

RESOLUÇÃO N.º 214/2017

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Educação, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.021820/2017-01,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Programa de Pós-Graduação em Educação, nível de Mestrado**, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Educação Brasileira – t1		4			60h
Educação Brasileira – t2		4			60h
Educação Brasileira – t3		4			60h
Epistemologia e Educação – t1		4			60h
Epistemologia e Educação – t2		4			60h
Epistemologia e Educação – t3		4			60h
Temas de Pesquisa em Ciência, Cultura e Educação		4			60h
Temas de Pesquisa em Diversidade, Desigualdades Sociais e Educação		4			60h
Temas de Pesquisa em Estudos de Cotidiano da Educação Popular		4			60h
Temas de Pesquisa em Filosofia, Estética e Sociedade		4			60h
Temas de Pesquisa em Linguagem, Cultura e Processos Formativos		4			60h
Temas de Pesquisa em Políticas, Educação, Formação e Sociedade		4			60h
Temas de Pesquisa em Trabalho-Educação		4			60h

Disciplinas Eletivas Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Alfabetização		4			60h
Aprendizagem e Ensino		4			60h
Avaliação em Educação		4			60h
Cultura e Currículo		4			60h
Cultura Popular e Educação		4			60h
Economia Política da Educação		4			60h
Educação em Ciências		4			60h

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Educação de Jovens e Adultos		4			60h
Filosofia e Educação		4			60h
Gestão Democrática e Educação		4			60h
Linguagem, Cultura e Educação I		4			60h
Memórias e Narrações em Educação		4			60h
Movimentos Sociais e Educação		4			60h
Pesquisa em Educação		4			60h
Políticas Públicas de Educação		4			60h
Psicologia e Educação		4			60h
Representação Social e Educação		4			60h
Sociologia da Educação		4			60h
Teoria Política e Educação		4			60h
Trabalho e Educação		4			60h
Tópicos Especiais em Ciências, Cultura e Educação I		4			60h
Tópicos Especiais em Ciências, Cultura e Educação II		4			60h
Tópicos Especiais em Ciências, Cultura e Educação III		4			60h
Tópicos Especiais em Diversidade, Desigualdades Sociais e Educação I		4			60h
Tópicos Especiais em Diversidade, Desigualdades Sociais e Educação II		4			60h
Tópicos Especiais em Diversidade, Desigualdades Sociais e Educação III		4			60h
Tópicos Especiais em Estudos do Cotidiano da Educação Popular I		4			60h
Tópicos Especiais em Estudos do Cotidiano da Educação Popular II		4			60h
Tópicos Especiais em Estudos do Cotidiano da Educação Popular III		4			60h
Tópicos Especiais em Filosofia, Estética e Sociedade I		4			60h
Tópicos Especiais em Filosofia, Estética e Sociedade II		4			60h
Tópicos Especiais em Filosofia, Estética e Sociedade III		4			60h
Tópicos Especiais em Linguagem, Cultura e Processos Formativos I		4			60h
Tópicos Especiais em Linguagem, Cultura e Processos Formativos II		4			60h
Tópicos Especiais em Linguagem, Cultura e Processos Formativos III		4			60h
Tópicos Especiais em Políticas, Educação, Formação e Sociedade I		4			60h
Tópicos Especiais em Políticas, Educação, Formação e Sociedade II		4			60h

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos Especiais em Políticas, Educação, Formação e Sociedade III		4			60h
Tópicos Especiais em Trabalho-Educação I		4			60h
Tópicos Especiais em Trabalho-Educação II		4			60h
Tópicos Especiais em Trabalho-Educação III		4			60h

Disciplinas Atividades

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Estudo Independente Supervisionado - CCE		4			60h
Estudo Independente Supervisionado - DDSE		4			60h
Estudo Independente Supervisionado - ECEP		4			60h
Estudo Independente Supervisionado - FES		4			60h
Estudo Independente Supervisionado - LCPF		4			60h
Estudo Independente Supervisionado - PEFS		4			60h
Estudo Independente Supervisionado - TE		4			60h
Seminário Permanente de Produção do Conhecimento - CCE		1		3	60h
Seminário Permanente de Produção do Conhecimento - DDSE		1		3	60h
Seminário Permanente de Produção do Conhecimento - ECEP		1		3	60h
Seminário Permanente de Produção do Conhecimento - FES		1		3	60h
Seminário Permanente de Produção do Conhecimento - LCPF		1		3	60h
Seminário Permanente de Produção do Conhecimento - PEFS		1		3	60h
Seminário Permanente de Produção do Conhecimento - TE		1		3	60h
Estágio Docência		1		1	60h

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma Dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 08 (oito) créditos, correspondentes a 120 (cento e vinte) horas, dos quais 02 (dois) são créditos teóricos, com 15 (quinze) horas cada, e 06 (seis) são créditos de trabalho orientado, com 15 (quinze) horas cada.

O curso deverá ser cumprido num tempo útil de, no mínimo, 720 (setecentos e vinte) horas/aula, correspondentes a 48 (quarenta e oito) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
3 (três) Disciplinas Obrigatórias	4			12	180
2 (duas) Disciplinas Eletivas a ser cursada dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES	4			8	120
2 (dois) Estudos Independentes Supervisionados	4			8	120
3 (três) Seminários Permanentes de Produção do Conhecimento	1		3	12	180
Dissertação	2		6	8	120
Totais				48	720

Art. 3º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima não está incluído o período de trancamento de 06 (seis) meses ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá, por solicitação justificada do orientador, ser prorrogado por até 6 (seis) meses, não considerando o trancamento eventualmente concedido, como prescreve o Regulamento do Curso.

§ 3º Os casos excepcionais serão julgados pelo Colegiado, com base em requerimento do aluno e justificativa fundamentada do orientador.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, estendendo seus efeitos a todos os alunos matriculados no Programa de Pós-Graduação em Educação desde o primeiro semestre de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de junho de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#